



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 159/2024

Dispõe sobre a divulgação das datas comemorativas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação das datas comemorativas municipais no site oficial da Prefeitura, redes sociais e nos painéis de LED instalados em locais públicos do Município de Volta Redonda, em caráter informativo e educativo.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se datas comemorativas aquelas aprovadas em leis municipais, instituídas com o objetivo de celebrar acontecimentos históricos, culturais ou sociais relevantes, bem como promover a conscientização sobre temas de interesse público, reconhecendo a importância de valores culturais, sociais, ambientais, de saúde e de direitos humanos para o desenvolvimento do município e o bem-estar de sua população.

Art. 2º A divulgação das datas comemorativas terá como objetivo:

- I** – Promover a valorização da cultura e das tradições locais;
- II** – Incentivar a participação da população nas atividades cívicas e comemorativas do município; e
- III** – Fortalecer o reconhecimento de datas que visam à conscientização sobre temas relevantes para a sociedade.

Art. 3º As datas comemorativas a serem divulgadas incluirão:

- I** – Datas instituídas por leis municipais;
- II** – Datas comemorativas regionais, nacionais e internacionais reconhecidas por lei federal, quando alinhadas aos interesses do município; e
- III** – Eventos tradicionais, históricos ou de relevância social para a população local.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Comunicação ficará responsável pela organização, planejamento e atualização das divulgações no site oficial, redes sociais e nos telões de LED, cabendo-lhe:



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 159/2024

I – Definir o cronograma de divulgação com base nas datas comemorativas;

II – Elaborar o conteúdo a ser exibido, observando linguagem acessível e atrativa; e

III – coordenar com os órgãos responsáveis pela instalação e manutenção dos telões de LED para garantir a regularidade da divulgação.

Art. 5º As mensagens divulgadas deverão respeitar o princípio da laicidade do Estado, abstendo-se de promover qualquer religião ou crença específica, garantindo o respeito à diversidade cultural e religiosa do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 4 de dezembro de 2024.

Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA: O presente projeto de lei tem como objetivo valorizar as datas comemorativas municipais, promovendo-as no site oficial, redes sociais e nos telões de LED situados em locais públicos do Município de Volta Redonda. A iniciativa visa fortalecer a identidade cultural local e ampliar o conhecimento da população sobre datas que representam significados históricos, sociais e culturais importantes para a comunidade.

A divulgação das datas comemorativas em locais estratégicos contribui para que a população tome conhecimento de celebrações e temas que, muitas vezes, passam despercebidos. A cada ano, as cidades instituem novas datas para lembrar a importância de causas, figuras históricas, eventos tradicionais e movimentos sociais. Este projeto facilita o acesso da população a esse conhecimento e incentiva uma maior participação em eventos e comemorações, fortalecendo o vínculo dos cidadãos com a cidade.

Além disso, a proposta tem caráter educativo, pois possibilita que o município fomente a conscientização sobre questões de interesse público, como a saúde, o meio ambiente, os direitos humanos e a inclusão social. A iniciativa também auxilia na valorização das tradições e costumes locais, promovendo uma cidade mais conectada com sua história e mais engajada com o seu futuro.